



PUBLICAÇÃO

Campinas, 03 de fevereiro de 2025.

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto no artigo 32 do Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS

Art. 1º Homologar o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, em obediência ao artigo 32 do Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme tabela abaixo:

Critérios de Pontuação				
Quesito	Item	Nota	Peso	Pontuação Máxima
I - Diagnóstico social que deve ser realizado levando-se em conta o perfil do público alvo previsto no Termo de Referência (Anexo I) <i>(será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade social)</i>	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil etário	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	10
	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil socioeconômico	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Caracterizou público-alvo do serviço na região/no município	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Apresentou informações sobre vulnerabilidades e riscos	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Indicou as fontes consultadas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
II - Adequação das atividades a serem executadas que deve ser realizada levando-se em conta o Termo de Referência (Anexo I) <i>(será observada a pertinência e a consistência das estratégias metodológicas apresentadas)</i>	Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	30
	Consistência na descrição das estratégias metodológicas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	
	Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1	
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações proposta	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1	
III - Metas a serem atingidas <i>(será observada a coerência entre as metas estabelecidas e as atividades descritas)</i>	Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	4	20
IV - Avaliação <i>(será observada a adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço)</i>	Adequação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	20
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	
V - Articulação em rede <i>(será observada a capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território)</i>	Adequação da identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	20
	Adequação do tipo de articulação proposto	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2	
TOTAL				100

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional - 01 (um) grupo disponível												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
Associação de Assistência ao Menor "Fonte de Água Viva"	57.519.654/0001-43	PMC.2025.00002908-51	1	1	a)	0,8	10	16	8	10	77,8	1º
					b)	0	8		0	10		
					c)	2	4					
					d)	2	5					
					e)	2						
					Total	6,8	27	16	8	20		

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa de Passagem - 01 (um) grupo disponível

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMLADOS	CRITÉRIOS						NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
Projeto Há Esperança	25.099.266/0001-64	PMC.2025.00002594-22	1	1	a)	2	10	16	8	10	84,6	1º
					b)	0,4	8		10	6		
					c)	2	4					
					d)	1,2	5					
					e)	2						
					Total	7,6	27	16	18	16		

CAPÍTULO II - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DESCLASSIFICADAS

Art. 2º Tornar público o resultado final da desclassificação das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil que se mantiveram em desconsonância com as regras estabelecidas pelo Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, conforme tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	SERVIÇO	GRUPOS SOLICITADOS	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social	03.893.350/0001-12	PMC.2025.00002602-77	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional	1	Art. 21, § 3º, inciso I
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social	03.893.350/0001-12	PMC.2025.00002603-58	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa de Passagem	1	Art. 21, § 3º, inciso I

CAPÍTULO III - DOS GRUPOS REMANESCENTES

Art. 3º Por ausência de propostas apresentadas e classificadas dentro do prazo previsto no artigo 14 do Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e considerando as desclassificações indicadas no artigo 2º, restam remanescentes 08 (oito) grupos, com capacidade de atendimento de até 05 (cinco) usuários cada, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Art. 4º O montante de recursos públicos a serem repassados às organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas nos termos dos artigos antecedentes, por fonte de recursos, dar-se-á conforme a tabela abaixo:

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional - 01 (um) grupo disponível					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMLADOS	Valor Total da Parceria 12 Meses (Fonte Municipal)	1ª Parcela	Demais Parcelas
Associação de Assistência ao Menor "Fonte de Água Viva"	57.519.654/0001-43	1	R\$ 1.659.828,57	R\$ 28.472,49 (material permanente) + R\$ 135.946,34 (implantação ou execução) = R\$ 164.418,83	R\$ 135.946,34 (execução)

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa de Passagem - 01 (um) grupo disponível					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMLADOS	Valor Total da Parceria 12 Meses (Fonte Municipal)	1ª Parcela	Demais Parcelas
Projeto Há Esperança	25.099.266/0001-64	1	R\$ 1.543.274,60	R\$ 59.327,84 (material permanente) + R\$ 123.662,23 (implantação ou execução) = R\$ 182.990,07	R\$ 123.662,23 (execução)

Art. 5º As organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas deverão inserir, na previsão de receitas e despesas (plano de aplicação), a fonte de recurso que comporá a parceria, nos termos dos artigos 35 a 38 do Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Parágrafo único. As parcerias terão vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026 e, excepcionalmente, em virtude de eventuais atrasos que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, resguardadas as previsões do artigo 41 do Edital, a parceria poderá ter o prazo de início posterior à data prevista, sendo os repasses diminuídos proporcionalmente (*pro rata die*) na primeira parcela do ajuste, mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término, nos termos do *caput* e §1º do artigo 69 do Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

CAPÍTULO V - DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 6º Ficam convocadas as organizações da sociedade civil ora classificadas e selecionadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após essa publicação no Diário Oficial do Município, apresentar em um novo processo administrativo eletrônico de tipo “Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial”, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, o(s) plano(s) de trabalho, o(s) plano(s) de aplicação de recursos, o(s) cronograma de desembolso e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, nos termos disciplinados pelos artigos 33 e 38 do Edital de Chamamento nº 06/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Parágrafo único. As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no(s) plano(s) de trabalho, deverão ser detalhadas em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, por serviço e unidade executora, sendo que os itens do(s) plano(s) de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da(s) proposta(s), conforme disposto nos artigos 35, §2º e 36 do Edital.

Campinas, 04 de fevereiro de 2025.

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, Secretário(a) Municipal**, em 04/02/2025, às 14:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13665676** e o código CRC **F06A6F33**.